



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

PORTARIA Nº 22/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001221

Data: 22/11/2021 11:00

LEG

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESTINADO A APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PRESIDÊNCIA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, E

CONSIDERANDO que todos os documentos contidos no Processo Administrativo n.º 03/2021 evidenciam que na data de 19 de outubro de 2021, após as 15:00 horas houve alteração na senha de acesso ao notebook patrimônio Nº 118;

CONSIDERANDO que referida alteração de senha acima mencionada acabou por impossibilitar que os servidores da Câmara conseguissem acesso aos sistemas, arquivos e dados armazenados no respectivo equipamento;

CONSIDERANDO que conforme mídia apensada ao processo, a última alteração de senha realizada no respectivo equipamento, data do período compreendido entre as 16h33m e as 16h40m do dia 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO finalmente que os documentos até então existentes nos presentes autos apontam, em tese, pela existência de fortes indícios de que a alteração de senha tenha sido realizada pela funcionária Vanessa Pereira Silveira Rodrigues.

RESOLVE: -

Art. 1º - **INSTAURAR**, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tarumã), e em face do contido na documentação encaminhada e anexada, **a qual integra esta Portaria para todos os efeitos legais**, o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventuais responsabilidades cometidas por funcionário público municipal, em face das normas preconizadas na Lei Municipal supra citada, para dar oportunidade de exercício do contraditório e ampla defesa em relação a eventual falta funcional, figurando como implicada a servidora pública municipal **VANESSA PEREIRA SILVEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, titular do RG N.º 41.522.842-8 SSP/SP, e do CPF N.º 337.894.048-45, com cadastro funcional sob o n.º 976, ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA** residente e domiciliada na Rua Osvaldo Sampaio, n.º 17 na cidade de João Ramalho/SP.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar, destina-se a apuração de eventuais faltas disciplinares praticadas pela servidora já qualificada no caput, consistentes



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

em alteração de senha de acesso ao notebook patrimônio nº 118, com o objetivo de impedir o acesso dos demais servidores aos documentos, arquivos e programas ali armazenados.

Art. 3.º – Diante das circunstâncias e fatos narrados no artigo antecedente e por tudo mais que da documentação consta e que integram a presente Portaria para todos os efeitos legais, instaura-se o presente Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do artigo 1º, tendo como parâmetro para a instauração a violação do deveres funcionais estabelecidos no artigo 158, e proibições funcionais nos termos do artigo 159 *caput*, incisos IV, XV e XVI, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estando a servidora passível da aplicação das penalidades previstas no artigo 163, do mesmo Estatuto dos Servidores, sem prejuízo da indicação de outra penalidade a ser eventualmente recomendada pela Comissão Processante.

Parágrafo único – A Comissão Processante averiguará todos os fatos já apontados e outros que venham a integrar o Processo Administrativo Disciplinar, na busca da verdade real e elucidando as questões necessárias, sendo admissível a recomendação de eventual penalidade distinta da apontada no *caput*, desde que suficiente para a reprovação e prevenção de qualquer falta funcional presente ou futura.

Art. 4.º – Fica designada a Comissão Processante para apuração dos fatos a que aludem os artigos antecedentes desta Portaria, que terá a missão e atribuição de atribuir o competente procedimento administrativo disciplinar, preparar a emissão de parecer, requisitar documentos, realizar vistorias *in loco*, proceder às oitivas que foram julgadas necessárias para a elucidação dos fatos e para o bom e fiel desempenho das obrigações a que estarão sujeitos a desempenhar a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: ELIANE COIMBRA MILCK – RG n.º 33.026.398-5 SSP/SP

Secretário: JOSÉ RENATO BENELLI – RG n.º 28.607.065-24 SSP/SP

Membro: WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA – RG n.º 48.607.795-0 SSP/SP

Art. 5.º - A Comissão terá a responsabilidade de uma vez instaurado o competente procedimento de, no prazo preferencial de 30 (trinta) dias prorrogáveis por iguais períodos, cumprir o processo, remetendo-se à autoridade devidamente relatado, com parecer formalizado.

Parágrafo único – Com fins de economia processual, o esgotamento do prazo previsto neste artigo gera prorrogação automática de prazo, sem necessidade de nova emissão de portaria, até que se conclua o procedimento com a emissão do parecer conclusivo da Comissão Processante.

Art. 6.º - O presente processo administrativo seguirá a legislação municipal pertinente e, subsidiariamente e no que couber, as disposições previstas na Lei Federal Nº 9784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 7.º - O Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, poderá delegar poderes para os demais membros, bem como ainda, se necessário deslocar-se para diligências tanto dentro como fora do território do município, sempre na busca e elucidação de fatos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 8.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 19 de novembro de 2021.
31.º Ano da Emancipação Política
29.º Ano da Instalação.


JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE


KELLY BARATELA
VICE-PRESIDENTE


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI
1.º SECRETÁRIO


ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
2.º SECRETÁRIO